

Lei nº 528

Dispõe sôbre desapropriação de imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itapepecerica decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fim de desapropriação em Juízo ou fora dêle, a área necessária onde se encontra as nascentes do manancial d'água da "SAMAMBAIA", propriedade de Sebastião de Assis Teixeira, assim como a faixa necessária que o percurso da canalização atravessará até o reservatório.

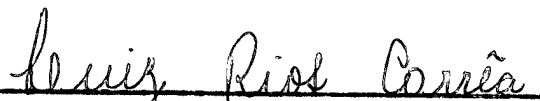
Art. 2º - Fica decretada e declarada a urgência da desapropriação a que se refere o artigo 1º.

Art. 3º - Para atender à despesa com a desapropriação de que trata a presente lei, fica o poder executivo autorizado a abrir os créditos especiais necessários.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Itapepecerica, 28 de julho de 1971


- Prefeito Municipal -


- Secretário -